

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 1100/2019

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrita no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **TAINARA PEREIRA CHAVES 06894456526**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.222.255/0001-95, com sede no Povoado Nova Esperança, Zona Rural, Macaúbas - Bahia, CEP: 465.500-000, neste ato representado pela Sr.ª Tainara Pereira Chaves, inscrita no CPF sob o nº 068.944.565-26 e no RG sob o nº 2213329010 SSP/BA, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 0006/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, onde restou evidenciado o ajuste na extensão da rota da linha 68 com acréscimo de 8,8 km, as partes de comum acordo vêm acrescer o quantitativo do objeto contratual no valor total de **R\$ 2.560,63 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e três centavos)**, com fundamento no artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e continuam em vigência. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Macaúbas, 05 de Agosto de 2019.

1/1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268- 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0924/2017

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro, CNPJ/MF nº 13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, **AMÉLIO COSTA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA e a **BG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.291.389/0001-83, com sede localizada na Rua Djalma Moreira Lopes, 61-A – Nossa Senhora das Graças – Seabra –BA, CEP: 46.900-000, neste ato representado neste ato através do Sr.º Josenildo Jesus de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF nº 639.814.675-15, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017**, resolvem e acordam na celebração do presente termo aditivo ao instrumento contratual referido acima, visando a execução de obras/serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em engenharia para execução indireta através de empreitada por preço global, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, contratação de serviços de CONTINUIDADE de construção de uma escola de educação infantil, padrão FNDE – PROINFÂNCIA tipo C, conforme especificações técnicas discriminadas nos anexos da TP 007/2017, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de tomada de preços nº 007/2017 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação da vigência do contrato, as partes de comum acordo, com fundamento no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, vem prorrogar a vigência do presente instrumento contratual pelo

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268- 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



período de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura deste instrumento até o dia 15 de setembro de 2019.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Macaúbas, 16 de Agosto de 2019.

2/2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 1469/2019

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélia Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrita no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **CELIO NASCIMENTO ROCHA 07869906514**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.925.394/0001-85, com sede no Povoado de Cantinho, s/nº, Zona Rural, Macaúbas – BA, CEP 46.500-00, neste ato representado pelo Sr. Celio Nascimento Rocha, inscrito no CPF sob o nº 078.699.065-14 e no RG sob o nº 16768449-37 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar atendendo à demanda da secretaria municipal de educação, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 0017/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO ROTEIRO

2. Considerando as razões expostas pela Secretaria de Educação onde restou demonstrada a necessidade de ajustes nas linhas de transporte escolar na região do Povoado de Barra de Cima, as partes de comum acordo vêm alterar a rota dos serviços de transporte escolar descrita no item 45 para o percurso “inicia no pto 1 no Colégio de Barra de Cima, retorna depois da casa de Pedro e Neco na passagem do Quati e termina no pto. 2 no Colégio de Barra de Cima”, turno vespertino, distância de 12 KM, veículo micro ônibus com capacidade de transporte de passageiros máxima de no mínimo 30 passageiros sentados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. Considerando as alterações supracitadas, com fundamento no artigo 65, §1º, da lei nº 8.666, fica suprimido quantitativo do serviço pactuado no percentual aproximado de 10% (dez por cento), alterando o valor total estimado para **R\$ 33.136,07 (trinta e três mil, cento e trinta e seis reais e sete centavos)**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e continuam em vigência. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Macaúbas, 01 de agosto de 2019.

1/1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0875/2019

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário Sr. Jakson Souza Silva, inscrita no CPF nº 494.016.615-53 e RG sob o nº 5511484-97 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **HERMESON LUIS FIGUEIREDO BRANDAO ROCHA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.707.111/0001-81, com sede na Avenida Manoel Messias de Figueiredo, nº 84, Centro, Macaúbas - Bahia, CEP: 46500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Hermeson Luis Figueiredo Brandão Rocha, Carteira de Identidade nº 834268175 SSP/BA e CPF nº 919.268.825-04, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, em vista da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da constatação do consumo total dos itens: Lote 05 item 03, Lote 10 itens 12, 13 e 14; da constatação da existência de dotação e saldo orçamentário suficiente para cumprir com as obrigações futuras deste termo aditivo, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição parcelada de materiais de construção (**blocos e telhas cerâmicas, areia, material para acabamento, tintas e impermeabilizantes, solventes e correlatos, arames, forros, chapas metálicas, perfis e correlatos**) durante o ano de 2019, discriminado no Edital do Pregão Presencial Nº 0008/2019 e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam acrescidos os quantitativos dos itens: Lote 05 item 03, Lote 10 itens 12, 13 e 14, **no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), aumentando o valor do contato em epígrafe no valor de R\$ 4.704,75 (quatro mil, setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, correspondendo a aproximadamente **1,58%** (um vírgula cinquenta e oito por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em duas (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 01 de Agosto de 2019.

1/1